

CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90/2023 Processo Administrativo nº 144886/2023			
Abertura dia 19 de outubro de 2023 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Veículo e Motorista) de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Piracanjuba/GO, nas Zonas Urbanas e Rurais, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com recursos do Fundo Municipal de Educação, e pelos dois Planos de Ações Articuladas – PAR, Recursos Federais com o Processo nº 23400.000597/2020-37 – Termo de Compromisso nº 202100498-22 – Emenda Parlamentar nº 9206004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 – Termo de Compromisso nº 202102193-22.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 4.976.463,80 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por Item	Não	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 0,01	Não	Contrato de Serviços
Envio da Proposta Readequada			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 12 – Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou através do sítio www.bnc.org.br			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Processo Administrativo nº 144886/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Veículo e Motorista) de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Piracanjuba/GO, nas Zonas Urbanas e Rurais, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com recursos do Fundo Municipal de Educação, e pelos dois Planos de Ações Articuladas – PAR, Recursos Federais com o Processo nº 23400.000597/2020-37 – Termo de Compromisso nº 202100498-22 – Emenda Parlamentar nº 9206004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 – Termo de Compromisso nº 202102193-22, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 19 de outubro de 2023.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações

adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Veículo e Motorista) de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Piracanjuba/GO, nas Zonas Urbanas e Rurais, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com recursos do Fundo Municipal de Educação, e pelos dois Planos de Ações Articuladas – PAR, Recursos Federais com o Processo nº 23400.000597/2020-37 – Termo de Compromisso nº 202100498-22 – Emenda Parlamentar nº 9206004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 – Termo de Compromisso nº 202102193-22, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

II. O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

- I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

8.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

09. DA CONEXÃO

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "*Documentos Complementares*" na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.

11.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global

quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

12.4 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

b) **Declaração** de Disponibilidade de veículo para a prestação dos serviços ora licitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018-GP/GO do DETRAN/GO.

c) **Declaração** de que o condutor a realizar o serviço de transporte escolar (motorista) caso a proponente seja consagrada vencedora atenderá às exigências abaixo:

1) Possuir habilitação na categoria "D";

2) Ter participado de Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;

3) Que o condutor não cometeu infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

b) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

d) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

12.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

12.7 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

12.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

12.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 90/2023 franqueada aos interessados.

13.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese

em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

14.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 15.1 do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

II. Deverá ser apresentado pelas Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas consagradas vencedoras no ato de assinatura contratual os documentos abaixo relacionados:

- a) Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) Documentação do veículo;
- c) Habilitação dos condutores (categoria D);
- d) Comprovante de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) Contrato de Locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado;
- g) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor do veículo;
- h) Cópia de documento oficial com foto do condutor do veículo;

i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor do veículo;

j) Contrato de prestação de serviços do condutor (motorista) do veículo ou Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

1. O contrato deverá ser devidamente autenticado em Cartório Competente.

III. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Locação, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

15.2 O Contrato referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Goiás, e sua íntegra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

15.3 O Contrato poderá ser revogado de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato;
- b)** A Licitante não formalizar a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

15.4 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

15.5 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15.6 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação dos serviços através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária afeta ao órgão do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

71.01.12.361.2310.2.111 – 3.3.90.36.00 – Ficha: 786 – Outros Serviços de Terceiros

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes de lei vigente.

18. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

18.1 A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/ Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

21.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, Sr. Wilson Rodrigues de Lima.

21.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO

1.1 O presente processo tem por objetivo a contratação de apta na prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista) de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba/GO, nas zonas urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar de Piracanjuba/GO, justifica a necessidade de contratação para a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de fazer o transporte dos alunos, tanto da zona urbana quanto da zona rural, que necessitam do transporte para terem a oportunidade de acesso às escolas, cumprindo com a obrigação legal do município de ofertar o transporte público gratuito, buscando reduzir ao máximo a evasão escolar devido à dificuldade de chegar até as unidades escolares.

2.2 Solicitamos a contratação de 23 (vinte e três) veículos para atender as 23 (vinte e três) rotas (conforme descrição do objeto na planilha a seguir), as quais terão os instrumentos contratuais oficializados de acordo com a necessidade.

2.3 Diante do exposto, considerando que a frota de veículos municipal é insuficiente e a indisponibilidade de motoristas, uma vez que os motoristas efetivos estão lotados em outras secretarias como Saúde, Assistência Social, entre outras. Assim solicitamos a realização do processo licitatório.

2.4 Parte das despesas com contratação de serviços terceirizados de transporte escolar serão pelos dois Planos de Ações Articuladas – PAR, recursos federais com o Processo nº 23400.000597/2020-37 - Termo de Compromisso nº 202100498-22 - Emenda(s) Parlamentar(es) 92060004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 – Termo de Compromisso nº 202102193-22. É citado que os itens deverão ser adquiridos através de adesão à Ata de Registro de Preços, lembramos que o Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE não disponibiliza a mesma para que seja feito a adesão, sendo assim, torna-se necessário a realização do processo licitatório.

O restante das despesas que exceder o valor dos dois Planos de Ações Articuladas serão com recurso oriundos do *Tesouro Municipal*.

3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota Centro Estulânia e Brilhante (Turno Vespertino)	Km	34.510	R\$ 3,83	R\$ 132.173,30
02	Veículo com capacidade mínima de 38 à 41 passageiros - Rota Roda Cuia (Turno Vespertino)	Km	48.720	R\$ 4,88	R\$ 237.753,60
03	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota Serra Negra (Turno Vespertino)	Km	45.675	R\$ 3,82	R\$ 174.478,50
04	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros - Rota Morro Agudo e Maiada (Turno Vespertino)	Km	60.900	R\$ 4,37	R\$ 266.133,00
05	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota Maria Cruzada e Bom Jardim dos Dias (Turno Vespertino)	Km	62.930	R\$ 3,83	R\$ 241.021,90
06	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros - Rota Bom Jardim dos Dias (Turno Vespertino)	Km	64.960	R\$ 4,37	R\$ 283.875,20
07	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota Rochedo e Ponte Furada (Turno Vespertino)	Km	38.570	R\$ 3,83	R\$ 147.723,10

08	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros – Rota Catitú e Maiada (Turno Vespertino)	Km	46.690	R\$ 4,37	R\$ 204.035,30
09	Veículo com capacidade mínima de 38 à 41 passageiros – Rota Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino)	Km	45.675	R\$ 4,88	R\$ 222.894,00
10	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Maiada, Barreirão e Taboca (Turno Vespertino)	Km	46.690	R\$ 3,83	R\$ 178.822,70
11	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Serra Negra e Meia Ponte (Turno Vespertino)	Km	48.720	R\$ 3,83	R\$ 186.597,60
12	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros – Rota Serra Negra e Trevo Floresta (Turno Matutino/Vespertino)	Km	59.885	R\$ 4,37	R\$ 261.697,45
13	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Trevo Floresta e Felicidade (Turno Vespertino)	Km	54.810	R\$ 3,83	R\$ 209.922,30
14	Veículo com capacidade mínima de 38 à 41 passageiros – Rota Assentamento Boa Esperança (Turno Vespertino)	Km	42.630	R\$ 4,88	R\$ 208.034,40
15	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros – Rota Bucaina (Turno vespertino)	Km	55.825	R\$ 4,37	R\$ 243.955,25
16	Veículo com capacidade mínima de 38 à 41 passageiros – Rota Cachoeira (Turno Vespertino)	Km	62.930	R\$ 4,88	R\$ 307.098,40
17	Veículo com capacidade mínima de 38 à 41 passageiros – Rota Pirapitinga/Posto do Doriocam (Turno vespertino)	Km	63.945	R\$ 4,88	R\$ 312.051,60

18	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros - Rota Três Barras (Turno Vespertino)	Km	48.720	R\$ 4,37	R\$ 212.906,40
19	Veículo com capacidade mínima de 23 à 33 passageiros - Rota Barreiro (Turno Matutino/Vespertino)	Km	65.975	R\$ 4,37	R\$ 288.310,75
20	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota Serra Negra e Duas Cruzes (Turno Vespertino)	Km	40.600	R\$ 3,83	R\$ 155.498,00
21	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota Trevo Floresta (Turno Vespertino)	Km	45.675	R\$ 3,83	R\$ 174.935,25
22	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota São Mateus (Turno Vespertino)	Km	38.570	R\$ 3,83	R\$ 147.723,10
23	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros - Rota José Marcelino (Turno Vespertino)	Km	46.690	R\$ 3,83	R\$ 178.822,70
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 4.976.463,80

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.976.463,80 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

O Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços com empresas especializadas na comercialização do objeto solicitado, sendo o mesmo de total responsabilidade do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba, por intermédio seu Secretário, Sr. Wilson Rodrigues de Lima, conforme constante no processo.

3.2 O período estimado foi considerado os dias letivos do ano de 2023 totalizando 203 dias letivos. Ressaltamos ainda que, o calendário referente aos dias letivos de 2024 ainda não foi realizado, por isso foi considerado como base o referente ao ano de 2023.

4 - DESCRIÇÕES DAS ROTAS

4.1 As Rotas descritas no presente instrumento terão os seguintes itinerários:

ITEM 01 – ROTA CENTRO ESTULÂNIA E BRILHANTE (TURNOS VESPERTINO) – 170 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação seguindo pela GO sentido à Bela Vista de Goiás passando o trevo que dá acesso à Cristinópolis entrando numa estrada à esquerda voltando à GO sentido à Piracanjuba entrando numa estrada à direita retornando à GO sentido à Piracanjuba entrando numa estrada à direita seguindo para o Centro Estulânia passando esse povoado entrando na estrada que dá acesso à fazenda do Senhor Gildo Santana voltando a estrada mestre seguindo para o povoado Serra Negra voltando sentido à Piracanjuba seguindo até a região Carlay voltando à GO 217 sentido ao povoado Serra Negra entrando na estrada que dá acesso ao povoado Centro Estulânia seguindo à Piracanjuba pegando a GO passando na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico passando na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical passando na Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo passando na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém 11 mata-burros, 02 porteiras e 02 pontes. Totalizando 170 km percorridos por dia.

ITEM 02 – ROTA RODA CUIA (TURNOS VESPERTINO) – 240 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Go 147, indo até o trevo que liga Piracanjuba a Cristianópolis, pegando a Go 450, passando Rio Piracanjuba na Região Boa Esperança, entrando numa estrada de chão batido à esquerda na Região Roda Cuia, depois voltando a Go 450, seguindo em sentido à Cristianópolis, percorrendo fazendas próximas a antiga Escola do Roda Cuia, retornando em sentido à Piracanjuba, entrando numa estrada de chão à direita seguindo até a Vereda, saindo na Rodovia 147, sentido à Piracanjuba, retornando na mesma Go, sentido à Escola Municipal Urbano Pedro Guimarães. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém vinte (20) mata-burros e duas (02) pontes. Totalizando 240 Km por dia.

ITEM 03 – ROTA SERRA NEGRA (TURNOS VESPERTINO) – 225 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido ao trevo saída pra Goiânia seguindo até o Trevo Floresta GO 217 passando na Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra entrando numa estrada de chão batido à direita em frente à venda do Senhor Paulo fazendo um percurso grande na Região Serra Negra voltando na estrada mestre até à GO 217 sentido à Escola Serra Negra voltando na venda do Senhor Paulo entrando na mesma estrada de chão indo até a Fazenda Serra Negra indo à fazenda do Senhor Gildo Santana fazendo todo o percurso da região indo até à Escola Serra Negra. Essa linha contém 10 mata-burros, 04 porteiras, 06 pontes. Totalizando 225 km percorridos por dia.

ITEM 04 – ROTA MORRO AGUDO E MAIADA (TURNO VESPERTINO) – 300 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação segue sentido saída para Morrinhos passando pelo Hospital Municipal passando pelo Setor Cascalho segue pela GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos entrando numa estrada de chão batido à direita indo até a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula segue sentido à venda da Maiada pegando uma estrada à esquerda fazendo todo o percurso da região. Voltando à estrada mestre pegando à esquerda sentido à Piracanjuba entrando numa estrada à esquerda fazendo um grande percurso voltando na estrada mestre indo até a Escola Municipal Modesto Antônio de Paula novamente seguindo para Piracanjuba na GO 147 entrando numa estrada de chão à direita na região Morro Agudo fazendo todo o percurso até próximo da serra do Morro Agudo e retornando a GO 147 sentido à Piracanjuba depois entrando numa estrada à esquerda na região Maiada retornando a GO 147 sentido à Piracanjuba finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém 14 mata-burros, 07 porteiras. Totalizando 300 km percorridos por dia.

ITEM 05 – ROTA MARIA CRUZADA E BOM JARDIM DOS DIAS (TURNO VESPERTINO) – 310 KM/DIA

Saindo de Piracanjuba, sentido caldas novas Go 217, passando posto Doriocan virando à direita km 40, estrada que dá acesso à região Maria Cruzada, passando o povoado virando à esquerda, seguindo 6km entrando no mata-burro à esquerda, retornando à estrada principal percorrendo sentido Piracanjuba após atravessar 2 pontes, entra em um mata-burro à esquerda percorrendo média 6km entra à esquerda, retornando a vicinal percorrendo mais 2 km vira a direita percorre mas 2 km vire à esquerda, após volta para a estrada principal, na estrada principal vire à esquerda e percorre 3 km, retorne a estrada principal e atravessando entrando mata-burro branco, percorre 500mt, retorne a estrada principal percorra 1,5 km e vire à direita, percorra 2 km e retorne a estrada principal, percorra 8 km em uma decida entre à esquerda, 200mt. E volte para mestre, percorra mais 2km e entre mata-burro à direita percorra mas 1,5 km e retorne a estrada que dá acesso a GO 217, chegando na Go sentido Piracanjuba no km27, retornando a cidade passando pelo colégio coronel João de Araújo e após colégio José Feliciano Ferreira, onde é encerrado a rota com 310 km por dia.

ITEM 06 – ROTA BOM JARDIM DOS DIAS (TURNO VESPERTINO) – 320 KM/DIA

Saindo de Piracanjuba, sentido Caldas Novas pela Go 217, passando o posto Doriocan virando à direita km 40, estrada que dá acesso à região Maria Cruzada, passando o povoado virando à direita percorrendo 1km vire à esquerda no mata-burro, percorre 2 km, faz continuação percorre mais 2 km e retorne a estrada principal percorra 3 km entre no mata-burro a esquerda, percorra mais 11 km passando por 9 mata-burros e 1 ponte e vire à direita, retorne a estrada principal, percorra 1,5 km

entre no mata-burro branco a esquerda, percorra 500mt e retorne a principal, percorra 1,5 km entre à direita, percorra 2 km e retorne a estrada principal, percorrendo 7km virando no corredor à esquerda percorrer 1 km corredor à direita percorrer mas 7 km passando por 2 mata-burro e 1 ponte entre na porteira a direita, retornando a estrada principal, percorra 2 km vire no mata-burro à direita percorra 1,5 km e retorne a estrada principal, percorrendo mais 6 km passando pela ponte do rio Piracanjuba, chegando ao portão de ferro lado direito após o rio, pegar estrada principal sentido Piracanjuba percorra 21km chegando a escola Centro José Marcelino encerrando a rota com um total de 320 km percorridos por dia.

ITEM 07 – ROTA ROCHEDO E PONTE FURADA (TURNO VESPERTINO) – 190 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação passando pelo Hospital Municipal sentido à GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos entrando numa estrada de chão batido à direita fazendo o percurso retornando a estrada mestre do Rochedo até a fazenda do Senhor Naudiomar Elias na Região Ponte Furada retornando à estrada mestre do Rochedo seguindo para Piracanjuba entrando numa estrada à esquerda fazendo trajeto passando a ponte da Baduca até a Fazenda Modelo retornando à estrada mestre do Rochedo pegando a GO 147 sentido à Piracanjuba passando nas seguintes escolas municipais e estaduais: Escola Dom Emanuel, Escola Coronel João de Araújo. Essa linha contém 09 mata-burros, 03 pontes, 01 porteira, 01 colchete. Totalizando 190 km percorridos por dia.

ITEM 08 – CATITÚ E MAIADA (TURNO VESPERTINO) – 230 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido a saída para Morrinhos passando pelo Hospital Municipal segue pelo Setor Cascalho até a GO 147 depois da subestação entra numa estrada à direita fazendo todo o percurso dessa região voltando à GO 147 sentido à Piracanjuba entrando numa estrada à direita fazendo todo o percurso da região voltando novamente à GO 147 seguindo até a Escola Modesto Antônio de Paula depois retornando à GO 147 sentido à Morrinhos entrando numa estrada à direita fazendo o percurso voltando à GO 147 sentido à Morrinhos entrando numa estrada à direita na região Catitú voltando a GO 147 sentido à Piracanjuba entra à esquerda numa estrada voltando à GO 147 sentido à Piracanjuba retornando à escola finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Totalizando 230 km percorridos por dia.

ITEM 09 – PATRIMÔNIO DO PARAÍSO (TURNO VESPERTINO) – 225 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, em direção ao Centro José Marcelino, pela estrada de chão batido, seguindo uma estrada à direita sentido à região Taquari, fazendo o percurso da rota até a fazenda do Sr. Maron, retornando à estrada mestre até a Região da Limeira, terminando o trajeto e voltando para Piracanjuba, finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém (15)

quinze mata-burros, (02) duas porteiras, (02) dois colchetes e (03) três pontes. Totalizando 225 km percorridos por dia.

ITEM 10 – MAIADA, BARREIRÃO E TABOCA (TURNOS VESPERTINO) – 230 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação em sentido ao Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro em seguida pegamos a rodovia GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos percorrendo 22 km de asfalto entrando numa estrada de chão batido passando na porta da Escola Municipal Modesto Antônio de Paula entramos numa estrada em frente a venda da Maiada à esquerda. Fizemos todo o percurso da rota contendo 47 mata-burros, 04 colchetes, 15 porteiras, 12 pontes, seguindo em frente entrando numa estrada à esquerda e depois retornando a Escola, pegando a GO 147 em sentido à Piracanjuba finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um total de 230 km por dia.

ITEM 11 – SERRA NEGRA E MEIA PONTE (TURNOS VESPERTINO) – 240 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação pegando a Avenida Antônio Batista Arantes depois pegando a GO 217, passando em (2) duas pontes em seguida passamos a Associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido Fazenda Sobradinho, passando (2) dois mata burros, em seguida entramos na Fazenda Felicidade contendo (2) dois mata burros. Voltando na mesma estrada, pegando a estrada antiga para Goiânia entrando à esquerda contendo (1) um mata burro, voltando para a estrada Antiga e seguindo à esquerda, saímos na GO 217 sentido ao Trevo Floresta, voltando sentido à Piracanjuba na GO 217, passando na Rua Percival Rebelo em direção aos colégios e escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico, Ruy Brasil Cavalcante e finalizando na Secretaria Municipal de Educação num percurso de 240 km por dia.

ITEM 12 – ROTA SERRA NEGRA E TREVO FLORESTA (TURNOS MATUTINO E VESPERTINO) – 295 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, passando em três (3) pontes, em seguida dirigindo-se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido, Fazenda Sobradinho, passando por 2 mata-burros, em seguida entrando na Fazenda Felicidade contendo 2 (dois) mata-burros, voltando pela mesma estrada sentido trevo floresta, acessando a BR-153 sentido Goiânia, passando pelo pedágio, indo até o primeiro retorno sentido Goiânia e voltando sentido a Prof. Jamil no primeiro retorno, sentido ao Trevo Floresta, retornando sentido a Piracanjuba na Go-217 passando pela Percival Rebelo em direção as Escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico, e Ruy Brasil Cavalcante. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 295 Km por dia.

ITEM 13 – ROTA TREVO FLORESTA E FELICIDADE (TURNOS VESPERTINO) – 270 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido GO 217 passando pelo povoado Serra Negra passando o rio Meia Ponte passando o Trevo Floresta seguindo na BR 153 passando o posto de pedágio sentido à Goiânia entrando numa estrada à direita fazendo todo o percurso dessa região voltando a BR 153 entrando à direita fazendo o percurso e depois retornando a BR 153 passando a Pamonharia Felicidade seguindo até o retorno de volta em sentido à Piracanjuba depois da Pamonharia Felicidade entra numa estrada à direita fazendo todo o percurso na região Felicidade depois retorna a BR 153 sentido Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato voltando à BR 153 passa pelo posto do pedágio novamente seguindo até o retorno e volta sentido ao Trevo Floresta entrando numa estrada de chão batido no loteamento de chácaras e retorna à Escola Sérgio Honorato finalizando a rota na Secretaria Municipal de Educação. Totalizando 270 km percorridos por dia.

ITEM 14 – ROTA ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA (TURNOS VESPERTINO) – 210 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, seguindo para a GO 219, passando pela ponte no perímetro urbano, seguindo em direção a Caldas Novas, passando pela ponte que leva o nome de Maria Rosa, seguindo em frente passando o Rio Piracanjuba, entra à esquerda perto do caldo de cana, seguindo para a região São José Atrás da Serra. Fazendo todo percurso da Região São José. Fazendo retorno para a Região do Assentamento Boa Esperança, fazendo todo o percurso da Região e retornando para o município de Piracanjuba. Passando nas seguintes Escolas Estaduais e Municipais: Dom Emmanuel, Coronel João de Araújo, Escola Reino Encantado, Escola Mundo Mágico, Escola Sonho Angelical, Maria Barbosa dos Reis, Colégio José Feliciano Ferreira e finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Esta linha contém: 4 (quatro) pontes, 11 (onze) mata-burros e um total de 210 km rodados por dia.

ITEM 15 – ROTA BUCAINA (TURNOS VESPERTINO) – 275 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, em sentido ao Hospital Municipal, saída para Morrinhos, passando pelo Setor Cascalho, na Rodovia-147 que liga Piracanjuba a Morrinhos, percorrendo o trajeto entrando numa estrada de chão, fazendo todo o percurso e voltando a Go-147, sentido a Piracanjuba. Entrando em uma estrada de chão à esquerda sentido à Escola Antônio Modesto de Paula, retornando a Go-147, seguindo a rota. Entrando em uma estrada à direita na região Cachoeira, voltando a estrada mestre em direção à Piracanjuba pela Go-147, indo à esquerda e fazendo o percurso até a cidade passando pelas Escolas Maria Aparecida dos Reis, Sonho Angelical, Coronel, Dom Emmanuel, Mundo Mágico, José Feliciano e Reino Encantado, finalizando na Secretaria

Municipal de Educação. Essa linha contém doze (12) mata-burros e (01) colchete. Totalizando 275 Km percorridos por dia.

ITEM 16 – ROTA CACHOEIRA (TURNO VESPERTINO) – 310 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, percorrendo as escolas municipais e estaduais, Sonho Angelical, Reino Encantado, Dom Emmanuel, e Coronel João de Araújo. Seguindo por uma estrada vicinal sentido a Região Cachoeira, pela estrada vicinal, seguindo pela direita, voltando a estrada mestre, em frente a Fazenda do Sr. Dinel e retornando pela mesma estrada para Piracanjuba. Essa linha contém três (03) pontes e oito (08) mata-burros. Totalizando 310 Km percorridos por dia.

ITEM 17 – ROTA PIRAPITINGA/POSTO DORIOCAN (VESPERTINO) – 315 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido a Caldas Novas, pegando a GO-219, passando por (03) três pontes em sentido ao trevo que dá acesso a Cristianópolis. Pegando a GO-139 indo até a Empresa Caramuru, entrando numa estrada de chão batido na região Pirapitinga contendo uma ponte e (10) dez mata-burros. Saindo na Go-219, próximo ao posto Boa Vista do Dr. Doriocan, entrando numa estrada de chão à esquerda fazendo o percurso e voltando à Go-219, sentido Piracanjuba, passando nas seguintes Escolas Maria Barbosa de Amorim, Dom Emmanuel, Coronel João de Araújo, José Feliciano Ferreira, Creche Sonho Angelical, Creche Mundo Mágico e Reino Encantado, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 315 Km por dia.

ITEM 18 – ROTA TRÊS BARRAS (TURNO VESPERTINO) – 240 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pegando sentido a Go-147 indo até o trevo para Cristianópolis, pegando a Go-450 entrando numa estrada vicinal na região São Mateus fazendo o percurso, voltando a Go-450 entrando novamente numa estrada vicinal, voltando a GO-450, entrando em outra estrada vicinal na região 3 barras, voltando a Go-450, entrando numa estrada vicinal, atrás da fazenda do Sr. Antônio. Fazendo um contorno em volta da fazenda e voltando a Go-450, indo até as proximidades do Rio Piracanjuba, retornando a GO-450 sentido a Piracanjuba passando novamente ao lado da fazenda do Sr. Antônio, pegando sentido a região 3 Barras, fazendo o percurso da região e pegando sentido a região da Vereda, saindo na Go-417 voltando sentido a Piracanjuba chegando na cidade, passando nas seguintes escolas: Escola Estadual Dom Emanuel de Oliveira, Escola José Feliciano Ferreira, Escola Municipal Reino Encantado, Escola Coronel João de Araújo, Escola Sonho Angelical, Escola Maria Aparecida Dos Reis, Escola Mundo Mágico, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, com o total de 240 Km por dia.

ITEM 19 – ROTA BARREIRO (TURNIO INTEGRAL/VESPERTINO) – 325 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação até as Escolas Estaduais e Municipais Maria Barbosa de Amorim, Dom Emmanuel, Mundo Mágico, Reino Encantado, Coronel João de Araújo, José Feliciano e Sonho Angelical em sentido à Região Centro José Marcelino, passando no antigo Laticínio Itambé, pegando a Avenida Antônio Aciolly, entrando em uma estrada de chão batido sentido a Região Barreiro, entrando por uma estrada à direita em sentido à Fazenda do Senhor Donizete de Lima, voltando à estrada mestre seguindo o trajeto e entrando por uma estrada à esquerda indo até a Fazenda do Senhor Dim Paulista, fazendo o percurso até uma porteira, depois retornando em sentido ao Centro José Marcelino de Lima. Passando pela Escola e entrando em uma estrada à esquerda indo até a fazenda do Abraão Rassi, voltando à estrada mestre sentido Piracanjuba, essa linha contém doze (12) mata-burros, duas (2) porteiras, um (1) colchete, cinco (5) pontes, finalizando a Rota na Secretaria Municipal de Educação com um total de 325 km por dia.

ITEM 20 – ROTA SERRA NEGRA E DUAS CRUZES (TURNIO VESPERTINO) – 200 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação pegando a GO 217 sentido ao trevo saída pra Goiânia seguindo até a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra entrando numa estrada de chão batido à direita em depois do leilão da Serra Negra sentido fazenda do Luiz Daher fazendo um percurso na Região Serra Negra voltando na estrada virando a direita na fazenda do Natal até à GO 217 sentido à Escola Serra Negra virando a direita sentido Duas Cruz indo até a fazenda da Dona Ermezinda até região das Duas Cruzes e voltando à GO 217 seguindo para Piracanjuba até escolas Estaduais e Municipais. Essa linha contém 9 mata-burros, 03 porteiras, 03 pontes. Totalizando 200 km percorridos por dia..

ITEM 21 – ROTA TREVO FLORESTA (TURNIO VESPERTINO) – 225 KM/DIA

Saindo da Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza, sentido à Rodovia GO 217 sentido à Piracanjuba entrando numa estrada de terra à esquerda fazendo o percurso, voltando na mesma estrada seguindo pela Rodovia GO 217 sentido ao Trevo Floresta, entrando numa estrada de terra à direita na região Trevo Floresta no corredor do Diquim fazendo todo o percurso voltando à Rodovia GO 217 sentido ao Trevo Floresta indo até a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza. Em seguida, segue na Rodovia BR 153 sentido à Goiânia passando pelo posto de pedágio entrando numa estrada de chão à direita fazendo todo o percurso desta região da fazenda Agrossal, retornando na antiga estrada mestre sentido à Goiânia fazendo o retorno sentido à Professor Jamil, passando novamente pelo posto de pedágio passando no Trevo Floresta finalizando o percurso na Secretaria Municipal de Educação. A linha possui 09 (nove) mata-burros, 05 (cinco) porteiras, 04 (quatro) pontes e 01 (um) colchete. Totalizando 225 km percorridos por dia.

ITEM 22 – ROTA SÃO MATEUS (TURNO VESPERTINO) – 190 KM/DIA

Saindo da SME, pegando a rodovia 217 sentido a Caldas Novas seguindo em frente passando pelo frigorífico Piracanjuba, chegando na região São Matheus, entrando em uma estrada de chão a esquerda na Região Maria Rosa, passando na ponte antiga Maria Rosa, fazendo todo percurso da região retornando a GO 217, atravessando do outro lado da região, passando em outra ponte, fazendo todo o percurso da região, voltando a GO 217 sentido a Piracanjuba, passando nas seguintes escolas: Maria Barbosa de Amorim, Coronel João de Araújo, José Feliciano, Sonho Angelical, Reino Encantado. Finalizando o percurso na secretaria Municipal de Educação finalizando com um total de 190 km por dia.

ITEM 23 – ROTA JOSÉ MARCELINO (TURNO VESPERTINO) 230 KM/DIA

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pegando a GO 217 sentido a Caldas Novas passando no Setor Lima, Vila União entrando na estrada de chão e indo em direção ao Centro José Marcelino, granja, passando na fazenda do Dr. Rubens, voltando a estrada mestre depois entrando em uma estrada à esquerda na Região assentamento, fazendo toda a rota e voltando à estrada mestre, depois entrando em uma estrada de chão à direita que vai para o Engenho da Serra, Região Cachoeira, fazendo todo o percurso da retornando na mesma estrada, pegando a estrada mestre novamente e entrando numa estrada à esquerda, voltando à estrada mestre e seguindo até a Escola José Marcelino de Lima, deixando os alunos e seguindo viagem sentido Piracanjuba, na mesma estrada mestre até o entroncamento do taquari, pegando a estrada mestre e entrando à direita, fazendo todo o percurso e retornando à estrada mestre sentido ao entroncamento, voltando a estrada mestre sentido ao rio Rochedinho, entrando em uma estrada à direita, voltando até a estrada mestre, sentido ao Centro José Marcelino de Lima, entrando em uma estrada à direita fazendo o percurso, voltando a estrada mestre em sentido a escola e entrando em outra estrada a direita, fazendo o percurso voltando a estrada mestre e seguindo para a escola finalizando toda a rota. Finalizando a rota que contém 2 (duas) pontes, 13 (treze) mata-burros, 8 (oito) porteiras e 4 (quatro) colchetes. Com percurso total de 230 km.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços de transporte escolar atenderá o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários;

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail), com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

5.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

5.5. Os serviços serão prestados no Município de Piracanjuba/GO.

6 - DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do Processo Licitatório serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

6.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal* e dos dois Planos de Ações Articuladas – PAR, recursos federais, com o Processo nº 23400.000597/2020-37 - Termo de Compromisso nº 202100498-22 - Emenda(s) Parlamentar(es) 92060004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 – Termo de Compromisso nº 202102193-22.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na qual deverá apresentar:

- a)** data de emissão;
- b)** estar endereçada a Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dom Pedro II nº 99 - Centro, Piracanjuba/Goiás. CEP: 75.640-000. CNPJ: 49.577.243/0001-86;
- c)** o valor unitário;
- d)** o valor total;
- e)** a especificação dos serviços realizados;

7.2 O pagamento será realizado via Ordem de Pagamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

7.3 O Fiscal do Instrumento Contratual somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (ais) para pagamento quando cumprida pela contratada, todas as condições pactuadas.

7.4 Não será efetuado pagamento à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do instrumento contratual será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores;
- b)** os veículos deverão conter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) comprovando que os veículos estão licenciados;
- c)** os veículos contratados deverão contar com 1 (uma) câmera no interior do veículo, a qual deverá fazer a filmagem, e gravação das filmagens, dos alunos durante o período em que permanecerem dentro do veículo de transporte.
- d)** os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.
- e)** os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e

documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

- f)** auxiliar os alunos que utilizam o transporte a embarcar e desembarcar do veículo;
- g)** zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- h)** auxiliar os alunos que utilizam o transporte a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem das suas residências em direção ao veículo e, quando saírem do veículo em direção às suas residências.

5.2. Os motoristas dos veículos contratados para a execução dos serviços, deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a)** estar em perfeitas condições de saúde;
- b)** ter idade superior a vinte e um anos;
- c)** ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d)** comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- e)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f)** ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g)** apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

5.3 A Contratada é responsável:

- a)** pela manutenção e eventuais consertos do veículo;

- b) substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- c) contratos de locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

- a) gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- b) observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

11 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93;

11.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Wilson Rodrigues de Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 447/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Veículo e Motorista) de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Piracanjuba/GO, nas Zonas Urbanas e Rurais, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com recursos do Fundo Municipal de Educação, e pelos dois Planos de Ações Articuladas – PAR, Recursos Federais com o Processo nº 23400.000597/2020-37 – Termo de Compromisso nº 202100498-22 – Emenda Parlamentar nº 9206004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 – Termo de Compromisso nº 202102193-22, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº __/____**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA** sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declara para fins de participação neste Pregão Eletrônico atender ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR GRAU PARENTESCO

Declara para fins de participação neste Pregão Eletrônico, não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui ainda proprietário ou sócios ligados por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada para fins de participação neste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 397.622.201-10 residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 90/2023 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 144886/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Veículo e Motorista) de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Piracanjuba/GO, nas Zonas Urbanas e Rurais, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com recursos do Fundo Municipal de Educação, e pelos dois Planos de Ações Articuladas - PAR, Recursos Federais com o Processo nº 23400.000597/2020-37 - Termo de Compromisso nº 202100498-22 - Emenda Parlamentar nº 9206004/2020 e pelo Processo nº 23400.000596/2020-92 - Termo de

Compromisso nº 202102193-22, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

4.2 A contratada fica obrigada a prestação de serviços quando requisitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc...

4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O contratado executará os serviços contratados no seguinte veículo: _____, em perfeitas condições de uso.

5.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

5.4 Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

5.5 Obriga-se, ainda, o contratado pela manutenção e eventuais consertos do veículo.

5.6 Obriga-se, ainda, o contratado substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

5.7 O contratado não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E VALOR

6.1 A forma de pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas por servidor responsável será até no até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

I. Sendo o valor total do total do contrato de R\$ _____ (_____).

6.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.3 O pagamento será efetuado pelo total do serviços executado, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato será irrealizável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômico-financeira.

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será comprometida através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços executados;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Acompanhar que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

V. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços prestados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo, Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário, auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências, acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

71.01.12.361.2310.2.111 – 3.3.90.36.00 – Ficha: 786 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

10.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

10.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

10.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

10.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações pertinentes, e especialmente os casos omissos neste instrumento.

12.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

WILSON RODRIGUES DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____